



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1111/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2020

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Celso Giannazi, Souza Santos, Antonio Donato, Daniel Annenberg, Eliseu Gabriel, Rute Costa, Rodrigo Goulart, Noemi Nonato, Eduardo Matarazzo Suplicy, Quito Formiga, Atílio Francisco, Professor Toninho Vespoli, Gilberto Natalini, Reis, Camilo Cristóforo, Patrícia Bezerra, Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Edir Sales, Juliana Cardoso, Rinaldi Digilio, Senival Moura, Cláudio Fonseca, Gilson Barreto, George Hato, Ota, Zé Turin, Faria de Sá, visa dispor sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa dos concursos públicos.

Pelo art. 2º da propositura, a Frente Parlamentar em defesa dos concursos públicos, de caráter suprapartidário, será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com o objetivo de fiscalizar o andamento de todos os concursos públicos de ingresso e acesso e processos seletivos municipais e os procedimentos de nomeação dos cargos efetivos vagos na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, para garantir a licitude e empenho dos responsáveis para que haja agilidade e transparência nas chamadas dos concursos públicos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de: (i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; e (ii) excluir dispositivo que implica a criação de atribuições para a Mesa Diretora, haja vista a competência privativa desta para deflagrar o processo legislativo de normas que versem sobre temas afetos à organização, funcionamento e economia interna da Casa, nos termos do artigo 14, III c/c 27, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo" (fl. 27).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Dr Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2022, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.